

SISTEMA DE IMPORTAÇÃO - DUIMP

SEFAZ/SP

MANUAL DO IMPORTADOR

Versão 3.0

08/2026

Sumário

1.	Controle de versões	4
2.	Introdução.....	6
3.	Considerações iniciais	6
3.1.	Processo de Liberação de mercadoria	6
3.2.	O novo sistema substituirá o sistema antigo (SIMP)?	6
3.3.	O que pode ser tratado pelo novo sistema?	7
3.4.	A partir de que momento posso iniciar o tratamento do ICMS?	8
3.5.	O sistema realizará a liberação das importações de forma automatizada?	8
3.6.	O importador deve fazer algum procedimento via PCCE?	9
3.6.1.	Liberações automáticas	9
3.6.2.	Análises manuais	9
4.	Fluxo do processo de análise SEFAZ/SP	9
5.	Acesso ao Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP	10
6.	Consulta e Tratamento de ICMS.....	11
6.1.	Consultar dados da DUIMP	11
6.2.	Declaração de ICMS	13
6.2.1.	Preencher Declaração de ICMS	14
6.2.2.	Cancelar preenchimento	15
6.2.3.	Editar Tratamento Tributário do ICMS.....	16
6.2.3.1.	Limpar Tratamento Tributário.....	19
6.2.3.2.	Editar valores de AFRMM e demais despesas	20
6.2.3.3.	Alterar Alíquota e/ou Reduzir de Base de Cálculo	21
6.2.4.	Dados do Importador, Adquirente e Representante Legal	22
6.2.5.	Enviar Declaração de ICMS.....	23
6.2.6.	Retificação da Declaração de ICMS	24
6.2.6.1.	Retificação de Declaração de ICMS na situação aguardando análise	25
6.2.6.2.	Retificação da Declaração de ICMS após entrega da carga.....	26
6.2.7.	Cancelamento da Declaração de ICMS	27
6.2.8.	Consulta Declaração de ICMS	28
6.2.8.1.	Valores de ICMS	28
6.2.8.2.	Situação dos itens da Declaração de ICMS	29
6.2.8.3.	Situação da Declaração de ICMS.....	30
6.2.8.4.	Versões da Declaração de ICMS.....	33
6.3.	Emissão de Documentos.....	33
6.3.1.	Emissão de GLME	33

6.3.2.	Emissão de DARE	35
6.3.3.	Emissão de GCOMP	39
7.	Documentos emitidos.....	42
8.	Liberação SEFAZ/SP	44
8.1.	Como será concedido o visto na GLME?	46
8.2.	Confirmação da suficiência do recolhimento de ICMS	47
9.	Retirada da carga	48
9.1.	Situações que indicam pendências perante a SEFAZ/SP:	49
9.2.	Situações que indicam autorização por parte da SEFAZ/SP:.....	50
10.	Previsão de entregas futuras	50
11.	Suporte e dúvidas	51

1. Controle de versões

Versão	Publicação	Descrição
1.0	01/04/2025	Versão inicial do manual. Inclui as funcionalidades: • Dados da DUIMP: informações básicas da DUIMP recebidas da RFB; • Declaração de ICMS: possibilidade de elaboração apenas em casos de exoneração integral; • Emissão de GLME; • Documentos emitidos: consulta documentos emitidos (apenas GLME); • Envio de liberação diretamente ao PCCE: para indicar a autorização por parte da SEFAZ e possibilitar a retirada da carga pelo importador.
2.0	14/10/2025	Atualizações: • Declaração de ICMS: possibilidade de elaboração com valor a recolher (pagamento integral, para apenas parte dos itens e/ou casos de regime especial de suspensão parcial); • Declaração de ICMS: possibilidade de elaboração com alterações de AFRMM e demais despesas (nesta versão ainda não será possível alterações de alíquota); • Declaração de ICMS: Ajuste na funcionalidade de edição. Nesta versão será possível editar o tratamento tributário de cada item e dados referentes à Declaração completa (AFRMM e Demais Despesas); • Emissão de DARE: emissão de DARE para recolhimento do valor declarado.

3.0	11/08/2026	• Declaração de ICMS: possibilidade de alteração de alíquota do ICMS mediante indicação da respectiva Base Legal; • Declaração de ICMS: possibilidade de redução de Base de Cálculo do ICMS mediante indicação da respectiva Base Legal; • Declaração de ICMS: possibilidade de utilização de Crédito Acumulado para compensação total ou parcial do valor dos ICMS devido; • Emissão de GCOMP (Guia de Compensação com Crédito Acumulado): documento a ser emitido para a compensação do ICMS devido com Crédito Acumulado previamente deferido no sistema eCredAc; • Consulta de GCOMP: possibilidade de consultar, na Documentos Emitidos, GCOMPs emitidas no sistema.
-----	------------	--

2. Introdução

Este documento tem por objetivo orientar os importadores na utilização do novo Sistema de Importação - DUIMP da SEFAZ/SP, desenvolvido para se adequar ao tratamento automatizado de ICMS em importações realizadas através de Declaração Única de Importação (DUIMP), desde a consulta de informações de uma determinada DUIMP, passando pela elaboração de uma Declaração de ICMS, acompanhamento da situação da DUIMP perante à SEFAZ/SP, no que tange à autorização para retirada da carga junto ao Recinto Alfandegado, além de outras funcionalidades.

As principais funcionalidades são:

- Consulta de dados recebidos da RFB de uma determinada DUIMP;
- Elaboração, retificação, cancelamento e consulta de Declarações de ICMS;
- Emissão de Documentos, GLME, DARE e GCOMP;
- Consulta de Documentos emitidos (GLME e DARE);
- Acompanhamento da situação da DUIMP perante à SEFAZ/SP no que tange à análise da SEFAZ (automática ou manual) e à autorização para retirada da carga junto ao Recinto Alfandegado;
- Envio da análise e autorização da SEFAZ/SP para a respectiva DUIMP diretamente para o módulo "Pagamento Centralizado" do PUCOMEX (PCCE);

3. Considerações iniciais

3.1. Processo de Liberação de mercadoria

Orientações gerais sobre o processo de liberação de mercadoria importada pode ser consultada na [Páginas - Procedimentos para Liberação de Importação](#) no sítio da SEFAZ/SP.

3.2. O novo sistema substituirá o sistema antigo (SIMP)?

Inicialmente cabe esclarecer que o Sistema de Importação – DUIMP - SEFAZ/SP foi desenvolvido para se adequar ao tratamento automatizado de ICMS em importações realizadas através de Declaração Única de Importação (DUIMP), o que não era possível no sistema antigo (SIMP).

Isso não quer dizer que o SIMP será descontinuado. Pelo contrário. Ele continua sendo o único sistema para tratamento de importações realizadas através de Declaração de Importação (DI) e Declaração Simplificada de Importação (DSI) e ainda será contingência para situações de Declaração Única de Importação (DUIMP) não contempladas no novo sistema, incluindo tratamentos especiais que permaneçam fora do escopo da versão vigente, como no caso do combustível monofásico.

IMPORTANTE! DUIMPs tratadas no sistema antigo continuarão tendo sua análise e liberação de forma manual, com anexação no PCCE.

3.3. O que pode ser tratado pelo novo sistema?

Na versão inicial do Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/ SP (entregue em 04/2025), foram disponibilizadas as funcionalidades para tratamento do ICMS de DUIMPs que não necessitavam de recolhimento de ICMS, ou seja, APENAS para os casos de exoneração integral de ICMS com a emissão só de GLME (Guia de exoneração).

Desta forma, os importadores podiam tratar as situações previstas na cláusula terceira do [CV ICMS 85/2009](#) de:

- Isenção;
- Diferimento;
- Não incidência;
- Drawback;
- Regimes Especiais;
- Outras exonerações.

Já na versão 2.0 foi disponibilizado o tratamento de casos que necessitem de pagamento integral (valor igual ao estimado pelo sistema), ou seja, já é possível a emissão de DARE, tanto para pagamento da DUIMP integralmente, quanto para determinados itens ou até mesmo os casos de regime especial de suspensão parcial.

Nesta versão 3.0, foram disponibilizadas funcionalidades adicionais relacionadas à apuração e pagamento do ICMS incidente na importação.

Além das funcionalidades anteriormente existentes, passa a ser possível:

- Alterar a alíquota parametrizada inicialmente pelo sistema para cálculo do ICMS;
- Informar redução da Base de Cálculo do ICMS;
- Emitir a Guia de Compensação com Crédito Acumulado (GCOMP), para utilização de Crédito Acumulado na compensação parcial ou integral do débito do ICMS-Importação.

As alterações de Alíquota e de Base de Cálculo deverão ser fundamentadas mediante indicação da correspondente Base Legal do ICMS e respectivo detalhamento, tudo diretamente no sistema. **DIRETAMENTE NO SISTEMA.**

IMPORTANTE! Nesta versão, permanece não disponível o tratamento específico para combustíveis sujeitos ao regime monofásico. Tais situações – e outras eventualmente ainda não atendidas nesta versão - continuam sujeitas aos procedimentos específicos atualmente definidos pela SEFAZ/SP.

3.4. A partir de que momento posso iniciar o tratamento do ICMS?

A partir do registro da DUIMP já é possível iniciar o tratamento do ICMS no novo sistema. Contudo, a SEFAZ/SP só analisará e validará a Declaração de ICMS elaborada e, conseqüentemente, encaminhará o evento de autorização da SEFAZ para a entrega da carga para o PCCE/ PUCOMEX APENAS após o recebimento dos eventos de desembaraço aduaneiro ou de autorização de entrega antecipada da carga da RFB.

3.5. O sistema realizará a liberação das importações de forma automatizada?

Em determinadas situações, sim. Os tratamentos automatizados para a análise e deferimento do “visto eletrônico” na GLME (§ 1º do Artigo 7º da Portaria CAT 24/20) de exonerações integrais (regime especial, isenção, diferimento, drawback e não incidência) utilizadas no sistema antigo (SIMP) foram replicadas para também gerar o “visto eletrônico” no Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP.

Em situações que necessitem de pagamento, após a confirmação do recolhimento em valor suficiente pelo agente arrecadador o sistema enviará a liberação automaticamente ao PCCE.

IMPORTANTE! Situações em que para uma mesma DUIMP seja emitido GLME e DARE, o encaminhamento da liberação ao PCCE só ocorrerá após a confirmação do visto eletrônico (manual ou automático) e do pagamento em valor suficiente.

Cabe salientar que não houve alterações no processo de análises manuais (casos que em não houve liberação de forma automática), ou seja, continuará da mesma forma que

ocorre atualmente com a anexação no PCCE, conforme o caso (*vide orientações em: [Páginas - Procedimentos para Liberação de Importação](#) no sítio da SEFAZ/SP.*).

3.6. O importador deve fazer algum procedimento via PCCE?

3.6.1. Liberações automáticas

Nos casos tratados no novo sistema e liberados com visto eletrônico automatizado ou por liberações com recolhimento em valor suficiente não há necessidade de nenhum procedimento por parte do importador no PCCE ou na DUIMP. O próprio sistema da SEFAZ/SP enviará a Declaração de ICMS e a sua autorização de entrega para o PCCE, evento esse que demonstra a quitação do ICMS.

3.6.2. Análises manuais

Já para os casos que não foram liberados automaticamente, o importador deverá apresentar solicitação de análise manual via PCCE, da mesma forma que ocorre atualmente, tanto para DI, quanto para DUIMP (*vide orientações em: [Páginas - Procedimentos para Liberação de Importação](#) no sítio da SEFAZ/SP.*).

4. Fluxo do processo de análise SEFAZ/SP

Na figura abaixo está demonstrado o fluxo completo do processo de análise da SEFAZ/SP, desde o acesso ao sistema pelo importador até a liberação por parte da SEFAZ e retirada da carga no Recinto Alfandegado.

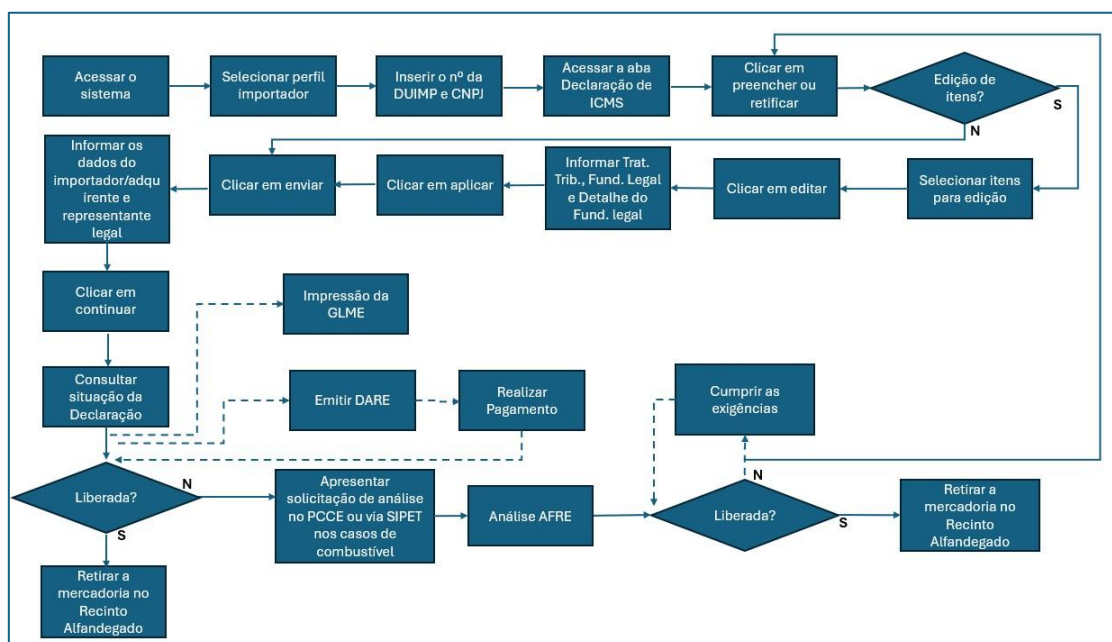


Figura 1: Fluxo

5. Acesso ao Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP

O sistema será acessado através do seguinte endereço:
<https://www4.fazenda.sp.gov.br/Duimp/login>

O acesso ao perfil de importador não requer senha ou certificado digital, nesta versão. Como será demonstrado no item 6, basta apenas informar o número da DUIMP e o respectivo CNPJ/CPF do importador ou adquirente por conta e ordem, conforme o caso.



Figura 2: Tela de acesso

6. Consulta e Tratamento de ICMS

A tela inicial da funcionalidade será a de “DUIMP”, dentro do menu “Consulta e Tratamento de ICMS”

Na parte superior da tela serão apresentados Avisos referentes ao sistema que são de interesses do importador.

Como funcionalidade principal, abaixo dos avisos, são disponibilizados campos de parâmetros de consulta. Informando o número da DUIMP e o CNPJ/CPF do importador ou adquirente (nos casos de importação por conta e ordem) será possível acessar as funcionalidades:

- Dados da DUIMP
- Declaração de ICMS
- Documentos emitidos

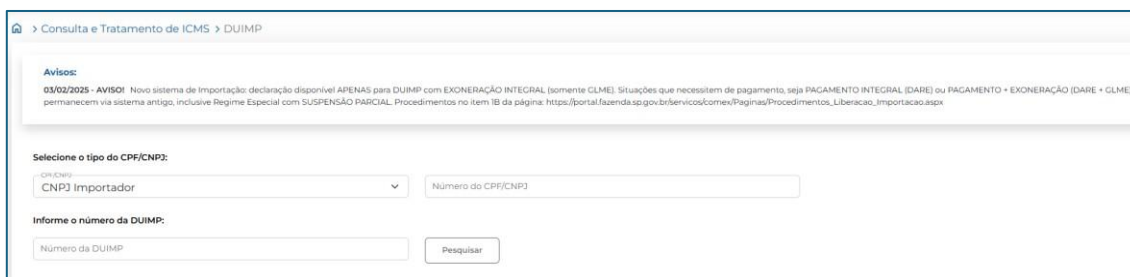


Figura 3: Tela de Tratamento do ICMS

6.1. Consultar dados da DUIMP

Essa funcionalidade permite ao importador consultar dados básicos da DUIMP recebidos da RFB. Adicionalmente, é possível verificar o valor do ICMS estimado sugerido para cada item, antes de qualquer tratamento/ alteração pelo importador.

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

DUIMP - 25BR0000000057-6 Versão: 0006

DUIMP

Nome do Importador: QMVBHBIH NX QIWUQD U/W QMNGUUVIOW KXP QTF HTF VWMUFIXVHU CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61 UF Importador: SP
 Nome Terceiro: CNPJ Terceiro: Data Desembaraço: 20/01/2025 UF Terceiro: SP
 Entrega Antecipada: Não Modalidade Importação: Direta UF de Despacho: SP
 Recinto Alfandegado: 8931301 - CAIS PÚBLICO - AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A. Situação da Declaração na RFB: Desembaraçada. Aguardando Cumprimento de T... UF Entrada da Carga: SP
 Canal de Seleção: 1 - Verde

+ Mais informações

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por: Número de registros: 2

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Valor Aduaneiro	II	IPI	Demais Despesas	Demais Tributos e Despesas Aduaneiras	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	Valor ICMS Estimado
00001	077131010		0003 - ALÍQUOTA TEC	96.858,88	0,00	0,00	0,00	13.999,45	335.703,09	18,00%	24.334,76
00002	85414300		0003 - ALÍQUOTA TEC	389.415,74	42,056,90	0,00	0,00	48.490,87	545.413,08	12,00%	65.449,57

Itens por página: 50

Figura 4: Dados da DUIMP

Inicialmente será apresentada informações básicas da DUIMP e dos itens. Porém, acessando o botão “+ Mais informações” será possível consultar informações adicionais como de situação especial de despacho e da carga.

Carga

Tipo: CE Número Identificação: 152405000357308 Via Transporte: Marítimo
 Data da Entrega: Data do Cancelamento da Entrega:

Situação Especial de Despacho

Situação Especial de Despacho: -
 DUIMP Vinculada:

Figura 5: Dados da DUIMP (continuação)

Os grupos de informações podem ser recolhidos ou expandidos conforme a intenção de visualização do importador.

Também é possível visualizar os itens da DUIMP de 02 (duas) formas: simplificada e completa.

Na visão simplificada será apresentado dados básicos dos tributos federais, bem como o valor aduaneiro, II e IPI do item. Todos os demais valores que compõe a Base de cálculo do ICMS foram somados (a fim de simplificar a visualização) no campo “Demais tributos e despesas aduaneiras” (caso o importador queira visualizar individualmente o valor de cada rubrica deverá acessar a visualização completa).

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Valor Aduaneiro	II	IPI	Demais Despesas	Demais Tributos e Despesas Aduaneiras	Base ICM
00001	07131010		0003 - ALÍQUOTA TEC	96.858,88	0,00	0,00	0,00	13.999,45	13
00002	85414300		0003 - ALÍQUOTA TEC	389.415,74	42.056,90	0,00	0,00	48.490,87	54

Itens por página: 50

Figura 6: Formas de visualização dos itens da DUIMP

IMPORTANTE! Cabe destacar que está disponível para consulta todas as versões da DUIMP recebidas da RFB, ou seja, se a DUIMP foi retificada é possível acessar cada versão de forma independente e acompanhar os dados recebidos em cada uma delas.

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

DUIMP - 25BR0000000057-6 Versão: 0006

DUIMP

Nome do Importador: QMVBHIX NX OIWUQD U/W QMNGUWQW KOP QRF HTF VWMUFXVHU
 Nome Terceiro:
 Entrega Antecipada: Não
 Recinto Alfandegado: 8931301 - CAIS PÚBLICO - AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
 Canal de Seleção: 1 - Verde

CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61
 CNPJ Terceiro:
 Data Desembaraço: 20/01/2025
 Modalidade Importação: Direta
 Situação da Declaração na RFB: Desembaraçada. Aguardando Cumprimento de Tributos Esta...

UF Importador: SP
 UF Terceiro:
 UF de Despacho: SP
 UF Entrada da Carga: SP

Figura 7: Versões da DUIMP

6.2. Declaração de ICMS

A Declaração de ICMS é uma das principais novidades do Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP e na análise do fluxo de liberação, pois não existe no sistema antigo (SIMP).

A Declaração de ICMS se refere ao conjunto de informações prestadas pelo importador com a indicação do tratamento referente ao ICMS de cada item para determinada DUIMP. Indica, item a item, se será pago ou exonerado, com a indicação da respectiva Base Legal.

A Declaração de ICMS é premissa necessária para a emissão de DARE, GLME ou GCOMP. Sem o efetivo envio da Declaração de ICMS não é possível emitir nenhum dos documentos supracitados e a análise por parte da SEFAZ/SP.

Ela também servirá de base para o preenchimento e envio por parte da SEFAZ/SP da Declaração de ICMS ao PCCE do Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX), para indicar a autorização da entrega da carga por parte da SEFAZ/SP (indicador de ICMS quitado na declaração do ICMS PCCE, e de ICMS declarado no histórico da DUIMP no PUCOMEX).

IMPORTANTE! A SEFAZ/SP só enviará a Declaração de ICMS ao PCCE após a conclusão e confirmação de que não há nenhuma pendência de ICMS. Não serão encaminhadas Declarações que contenham pendências ou saldo a pagar, o que na prática não autorizaria a entrega da carga.

Nesta versão encontram-se disponíveis funcionalidades para alteração de alíquota, redução de Base de Cálculo e emissão de Guia de Compensação com Crédito Acumulado (GCOMP).

6.2.1. Preencher Declaração de ICMS

Ao clicar no botão “Preencher”, serão exibidas algumas informações pré-preenchidas ao importador com base nos dados recebidos da RFB e de parâmetros do sistema para auxiliar na elaboração da Declaração de ICMS. Contudo, o sistema permite a edição de determinadas informações para que o importador indique corretamente o tratamento do ICMS que deseja para cada item e informe o valor do ICMS Declarado que entender correto (vide item 6.2.3 Editar Tratamento Tributário).

Figura 8: Preencher Declaração de ICMS

Da mesma forma que na consulta de dados da DUIMP é possível visualizar os itens da DUIMP de 02 (duas) formas: simplificada e completa.

Na visão simplificada não serão apresentados os valores dos tributos federais e demais despesas aduaneiras.

Caso o importador necessite desses valores para alguma conferência deverá acessar a visualização completa.

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por

Número de registros: 2

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	07131010	0003 - ALIQUOTA TEC		135.193,09	18,00%	24.334,76	135.193,09	24.334,76	Item autorizado pelo AFRE
00002	85414300	0003 - ALIQUOTA TEC		545.413,08	12,00%	65.449,57	545.413,08	65.449,57	Item autorizado pelo AFRE

Itens por página: 50

Figura 9: Visão simplificada da Declaração de ICMS

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☐ Simplificada ☒ Completa

Pesquisar por

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Valor Aduaneiro	II	IPI	PIS	Cofins	Cide	Anti-dumping	Medida Compensatória	Salvaguarda	Demais Despesas Estimadas	AFRMM Estimado	Taxa Siscomex	Juros	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado
00001	07131010	0003 - ALIQUOTA TEC		363582,88	0,00	0,00	2,0410%	9316,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,13	36,40	0,00	135.193,09	18,00%	24.334,76
00002	85414300	0003 - ALIQUOTA TEC		389.415,74	42,056,90	0,00	8,17773	37,578,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,13	154,39	0,00	545.413,08	12,00%	65.449,57

Itens por página: 50

Figura 10: Visão completa da Declaração de ICMS

6.2.2. Cancelar preenchimento

Enquanto uma Declaração de ICMS estiver na situação “Em elaboração” será possível cancelar o preenchimento. Nesse caso a declaração de ICMS será excluída definitivamente do sistema, sem que haja registro de histórico.

Diferente do “Cancelamento da Declaração de ICMS” (tratada no item 6.2.7), que é a funcionalidade de cancelar as Declarações efetivamente transmitidas. Nesta funcionalidade haverá registro no histórico de versões.

Situação: ☒ Em elaboração

Versão: 008

Informações

DUMP: 7550000000000074

Nome do Importador: QIANHSHI XI QINWUO LUYI QINGSHIYI KIP QIP HTI YINMUPUQU

Nome Terceiro:

CPF/CNPJ Importador: 00.005.000.000-01

CPF/CNPJ Terceiro:

Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2023

UF Importador: SP

UF Terceiro:

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$ 100,24

Demais Despesas Calculado: R\$ 0,00

ICMS

Calculado: R\$ 89.794,33

Declarado: R\$ 89.794,33

Recolhido/Compensado: R\$ 23.263,18

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por

Número de registros: 2

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
☐	00001	07131010	0003 - ALIQUOTA TEC	135.193,09	18,00%	24.334,76	135.193,09	24.334,76	Em elaboração
☐	00002	85414300	0003 - ALIQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	545.413,08	65.449,57	Em elaboração

Cancelar

Figura 11: Cancelar preenchimento

6.2.3. Editar Tratamento Tributário do ICMS

IMPORTANTE! Nos casos de pagamento integral, ou seja, pagamento do valor calculado inicialmente pelo sistema para todos os itens da DUIMP, sem nenhuma alteração, esta funcionalidade (EDITAR) fica dispensada, podendo o importador clicar em enviar diretamente na tela da Declaração de ICMS, conforme demonstrado na figura abaixo:

A interface do sistema para a Declaração de ICMS. No topo, há uma barra de navegação com 'Consulta e Tratamento de ICMS' e 'DUIMP'. Abaixo, a aba 'Declaração de ICMS' está selecionada. O formulário contém:

- Situação:** Um botão 'Em elaboração' e uma opção 'Versão: 010'.
- Informações:** Campos para 'DUIMP', 'Nome do Importador', 'Nome Terceiro', 'Versão', 'CPF/CNPJ Importador', 'CPF/CNPJ Terceiro', 'Data Fato Gerador ICMS', 'UF Importador' e 'UF Terceiro'.
- Detalhes Despesas:** Campos para 'AFRIMIS Calculado' e 'Despesa Despesas Calculado', com um botão 'Editar'.
- ICMS:** Campos para 'Calculado', 'Declarado' e 'Recolhido/Compensado'.
- Detalhamento dos itens:** Uma seção com uma opção 'Exibir Tabela' (selecionada) e 'Simplificada' ou 'Completa'. Abaixo, há uma tabela com 9 colunas: Item, NCM, Regime de Tributação de ICMS, Fundamento Legal de ICMS, Base de Cálculo ICMS Estimada, Alíquota Estimada, ICMS Estimado, Base de Cálculo ICMS Declarada, ICMS Declarada e Situação. A tabela contém dois itens: 00001 (situado em 'Em elaboração') e 00002 (situado em 'Em elaboração').

No canto inferior direito da tabela, há botões 'Cancelar' e 'Enviar'.

Figura 12: Enviar Declaração

Como mencionado anteriormente, é possível fazer a edição de determinado item para a inclusão de informações para a elaboração da Declaração de ICMS.

Os campos que permitem edição para emissão de GLME são:

- Tratamento Tributário do ICMS;
- Fundamento Legal do ICMS; e
- Detalhe do Fundamento Legal

A edição pode ser realizada por item, para mais de um item ou para todos os itens da DUIMP.

Situação: Em elaboração 008

Informações

DUMP: 25840000000007-6

Nome do Importador: QHAFBHBX NX ORWQZD U/W QHNGUCVQW KXP QHT HTT VYVNUFVHUJ

Nome Tercelco: _____

Versão: 0008

CPF/CNPJ Importador: 00.005.050.0001-81

CNPJ/CNPJ Tercelco: _____

Data Fato Gerador ICMS: 26/05/2025

UF Importador: SP

UF Tercelco: _____

Detalhes Despesas

AFBMH Calculado: R\$130,24

Detalhes Despesas Calculado: R\$0,00

[Editar](#)

ICMS

Calculado: R\$ 89,78+33

Declarado: R\$ 89,78+33

Recolhido/Compensado: R\$ 25,20+18

Detalhamento dos itens

[Limpar](#) [Editar](#)

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Personalizar PDF

Número de registros: 2 / 2 rows selected

Item	NCM	Regime de Tributação do B	Fundamento Legal do B	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	07391010		0003 - ALÍQUOTA TEC	135.193,09	18,00%	24.334,76	135.193,09	24.334,76	Em elaboração
00002	89414300		0003 - ALÍQUOTA TEC	545+13,08	12,00%	65,44+9,57	545+13,08	65,44+9,57	Em elaboração

Itens por página: 50

[Cancelar](#) [Enviar](#)

Ao selecionar mais de um item, as alterações (“Tratamento Tributário do ICMS”, “Fundamento legal do ICMS” e “Detalhe do Fundamento Legal”) deverão ser iguais para todos. Se houver diferença em algum dos campos a edição deve ser feita em mais de uma etapa/ item a item.

Para facilitar a identificação dos itens que serão editados em conjunto por terem as mesmas características (“Tratamento Tributário do ICMS”, “Fundamento legal do ICMS” e “Detalhe do Fundamento Legal”) é possível utilizar o campo de pesquisa. Uma vez identificados os itens para os quais serão informados os tratamentos tributários, o importador pode selecionar todos, para daí então acessar o botão “editar”.

Situação: Em elaboração

Informações
 DUMPI: 358R00000000000000000000000000000000
 Nome do Importador: QJAFVHBJH NX ORWQZD U/VW QHNCUVCQW KOP QRF HPT VVVWUTYUVWUJ
 Nome Terceiro:

Versão: 0008
 CPF/CNPJ Importador: 00.005.050/0001-01
 CPF/CNPJ Terceiro:

Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025
 UF Importador: SP
 UF Terceiro:

Detalhes Despesas
 AFIMM Calculado: R\$5760,33
 Detalhes Despesas Calculado: R\$0,00

[Editar](#)

ICMS
 Calculado: R\$ 85784,33
 Saldo a Recolher: R\$ 64.529,15

Declarado: R\$ 85784,33

Recolhido/Compensado: R\$ 25.205,18

Detalhamento dos itens

Limpar
Editar

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Número de registros: 2 / 2 rows selected

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00	00001	OTIP010	0005 - ALÍQUOTA TEC	135.103,09	18,00%	24.334,76	135.103,09	24.334,76	Em elaboração
00	00002	BS44300	0005 - ALÍQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	545.413,08	65.449,57	Em elaboração

Itens por página: 50

Figura 14: Pesquisar

Caso o importador queira consultar os itens selecionados para a edição basta acessar o botão “expandir”. Se houver algum item selecionado equivocadamente o importador poderá excluí-lo nesta tela, através do botão “excluir item”, sem a necessidade de retornar à tela anterior da Declaração de ICMS.

Contudo, a inclusão não é permitida. Se faltou incluir um item, o importador deverá retornar à tela anterior para seleção.

Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP | **Declaração de ICMS** | Documentos Emitidos | Histórico

Preenchimento em Lote

Total item(s) selecionado(s): 2

Expandir

Exoneração

Tratamento Tributário do ICMS ▼ Fundamento Legal do ICMS

Detalhe do Fundamento Legal

Figura 15: Visualizar itens selecionados

Preenchimento em Lote

Total item(s) selecionado(s): 2

Expandir

Buscar por:

Numero de registros: 2

Item	HCM	Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Remover da Lista
00001	0731010	Drawback	Drawback suspenso EXCLUSIVAMENTE de mercadoria a ser empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado (art. 22 do Anexo I do RICMS/00 de SP) (Convênio ICMS 27/90)	af	
00002	8541300	Drawback	Drawback suspenso EXCLUSIVAMENTE de mercadoria a ser empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado (art. 22 do Anexo I do RICMS/00 de SP) (Convênio ICMS 27/90)	af	

Figura 16: Visualizar itens selecionados (continuação)

O importador deverá informar no campo “Tratamento Tributário do ICMS” as situações de:

- Isenção;
- Diferimento;
- Não incidência;
- Drawback;
- Regimes Especiais; • Outras exonerações.

IMPORTANTE! Atentar para a correta indicação do Tratamento Tributário, o que está diretamente relacionado com a possibilidade de concessão de visto eletrônico na GLME de forma automática. Parâmetros incorretos podem inviabilizar a concessão do visto automático.

Figura 17: Editar Tratamento Tributário do ICMS

IMPORTANTE! Nos casos em que o Tratamento Tributário do ICMS informado seja “REGIME ESPECIAL”, no campo “Fundamento Legal do ICMS” só serão apresentados os regimes especiais ativos para o CNPJ da DUIMP no momento da elaboração da Declaração de ICMS. Em casos de divergências nos regimes especiais recomenda-se que o importador entre em contato com a área responsável para a resolução do problema e em última hipótese, poderá selecionar a tributação “OUTROS”, ao invés de “REGIME ESPECIAL”. Contudo não será possível a liberação de forma automatizada e a análise será realizada de forma manual.

Após o preenchimento dos campos (todos são campos obrigatórios) o importador deverá clicar em “aplicar”. O sistema gravará os dados para o(s) item(ns) e retornará para a tela da Declaração de ICMS. E, em estando os dados corretos, o importador deve clicar no botão Enviar para prosseguir.

6.2.3.1. Limpar Tratamento Tributário

Como na versão 2.0 foi incluída a possibilidade de informar pagamentos, e não apenas exoneração, na tela principal da Declaração de ICMS foi disponibilizado o botão “limpar” para que informações de exonerações informadas no item possam ser excluídas sem a necessidade de acessar a tela de edição.

Da mesma forma que a edição, os itens podem ser selecionados individualmente ou em lote para que seja excluída a exoneração informada.

The screenshot shows a web application for tax declarations. At the top, there's a status bar indicating 'Em elaboração' (In progress) and a version number '008'. Below this, the 'Informações' (Information) section displays details about the DUIMP (DUIMP: 238900000000074), the importer (Nome do Importador: QHVNBEH NX QWUQD UYW QMNGUVQW KOP QHF HTT VMMVUTVQWJ), and the tax agent (Nome Tercelero: CH/ICNP3 Tercelero: 00.005.050/0001-E). The 'Data Fato Gerador ICMS' is set to 20/01/2025, and the 'UF Importador' is SP.

The 'Demais Despesas' (Other Expenses) section shows 'AFRMM Calculado: R\$ 160,24' and 'Demais Despesas Calculado: R\$ 0,00'. The 'ICMS' (ICMS) section displays 'Calculado: R\$ 85.784,33', 'Declarado: R\$ 85.784,33', and 'Recolhido/Compensado: R\$ 23.255,16'.

The 'Detalhamento dos itens' (Item Detail) section is active, showing a table with columns: Item, NCM, Regime de Tributação do II, Fundamento Legal do II, Base de Cálculo ICMS Estimada, Alíquota Estimada, ICMS Estimado, Base de Cálculo ICMS Declarado, ICMS Declarado, and Situação. Two items are listed: item 00001 with NCM 07081000 and item 00002 with NCM 85441300. Both items are in the 'Em elaboração' (In progress) status. A red box highlights the 'Limpar' (Clear) button in the top right corner of the table area.

Figura 18: Limpar Tratamento Tributário

6.2.3.2. Editar valores de AFRMM e demais despesas

Nos itens anteriores foi demonstrada a possibilidade de alteração de parâmetros por item.

Entretanto, há determinadas situações a necessidade de editar valores que são informados para a DUIMP como um todo e não para determinado item, como por exemplo o valor do AFRMM e de demais despesas aduaneiras que integram a BC do ICMS na importação.

No momento do preenchimento da Declaração de ICMS, o sistema recuperará o valor do AFRMM recebido da DUIMP e fará o cálculo de ICMS efetuando o rateio desse valor por item. Porém, se o valor recuperado não for o correto/atual o importador poderá editar e informar o novo valor, o qual será considerado no valor do ICMS declarado.

IMPORTANTE! Caso haja a necessidade de edição do valor do AFRMM o importador deverá informar o valor total, não apenas um possível valor excedente. O valor recuperado inicialmente na DUIMP será desconsiderado e o sistema passará a considerar o novo valor informado pelo importador.

Da mesma forma que a edição do AFRMM, o importador poderá informar novos valores não incluídos na Declaração de ICMS referentes às demais despesas aduaneiras que fazem parte da BC do ICMS.

IMPORTANTE! Inicialmente o sistema não recuperará valores referentes às demais despesas aduaneiras, como por exemplo, multas aduaneiras. Desta forma é DEVER do importador incluí-las através desta funcionalidade de edição.

Figura 20: Editar Base Legal – Alteração de Alíquota / Redução de Base de Cálculo

As informações prestadas serão consideradas para determinação do ICMS Declarado e do saldo a recolher da Declaração de ICMS.

Exemplo operacional:

O sistema calcula determinado item utilizando alíquota padrão de 18%.

Caso exista previsão legal para utilização de alíquota de 12%, o importador poderá informar:

- a Base Legal do ICMS aplicável;
- a nova alíquota;
- o detalhamento da fundamentação.

Após a confirmação, o sistema recalculará o ICMS Declarado do item.

IMPORTANTE! Nessas situações, o item poderá permanecer aguardando análise da SEFAZ/SP até validação do tratamento tributário informado.

6.2.4. Dados do Importador, Adquirente e Representante Legal

Uma vez que já houve edição dos itens, a Declaração de ICMS pode ser enviada. Entretanto, ao selecionar o botão “enviar” (figura 23), antes de transmitir efetivamente a Declaração de ICMS à SEFAZ/SP, o importador deverá informar os seus dados, do adquirente (quando houver) e do respectivo representante legal.

Esses dados serão utilizados no momento da emissão dos documentos relativos ao ICMS (DARE, GLME e GCOMP).

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIIMP

Cadastro

Os dados preenchidos abaixo serão utilizados nas emissões dos documentos relativos ao ICMS (DARE, GLME e GCOMP)

Importador

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Nome*

Inscrição estadual de São Paulo?
☒ Sim ☐ Não

IE* CNAE Endereço*

Bairro/Distrito* Município* CEP* UF*

(DDD) Telefone* E-mail*

Figura 21: dados do importador

Adquirente

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Nome*

Inscrição estadual de São Paulo?
☒ Sim ☐ Não

IE* CNAE Endereço*

Bairro/Distrito* Município* CEP* UF*

(DDD) Telefone* E-mail*

Figura 22: Dados do Adquirente

Para os casos de importação por conta e ordem de terceiros, deverá ser selecionado se os dados do representante legal são do importador ou do adquirente.

Representante Legal ou Procurador

Nome* CPF*

Endereço* Bairro/Distrito*

Município* CEP* UF* (DDD) Telefone*

Nome*

Responsável pelo preenchimento:
☒ Importador ☐ Adquirente

Figura 23: Dados do Representante Legal

6.2.5. Enviar Declaração de ICMS

Figura 24: Enviar Declaração

Após preenchimento de todos os dados relacionados ao Tratamento do ICMS e dos dados do importador e representante legal, a Declaração de ICMS será efetivamente enviada à SEFAZ/SP. E, em seguida, pode ser consultada a sua nova situação após envio.

Figura 25: Confirmação de envio

6.2.6. Retificação da Declaração de ICMS

Uma Declaração de ICMS transmitida pode ser retificada para correção de informações, seja por erro no momento da transmissão, seja porque houve retificação na DUIMP ou em algum componente que interfira nas informações referentes ao ICMS ou mesmo em situações que o importador necessite fazer um pagamento, seja inicial ou complementar e que não estava previsto na declaração de ICMS anteriormente transmitida.

Situação: ❗ Aguardando análise SEFAZ. Selecionar análise anexando toda a documentação pelo PCCE (Pagamento Centralizado) do PUCOMEX. Enviado: 08/10/2025 17:20:59 Versão: 008

Informações

DIMB: 20860000000027-6 Versão: 0006 Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025
 Nome do Importador: QIANHEI NX OIWUO UW QHNCUVQW XOP QFF HTF VVWUUFVXHU CREDENCI Importador: 00.000.000/0001-41 UF Importador: SP
 Nome Terceiro: CREDENCI Terceiro: UF Terceiro:

Demais Despesas

AFREte Calculada: R\$130,26
 Demais Despesas Calculada: R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$ 89.784,33 Declarado: R\$ 0,00 Recolhido/Compensado: R\$ 25.255,19
 Saldo a Recolher: R\$ 64.529,15

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Procurar por: Número de registros: 2

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tratamento Tributário do ICMS	Exoneração	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	0703010		0003 - ALIQUOTA TEC	135.103,09	18,00%	24.334,76	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400-D do Decreto 45.400/00 (RICMS/SP)		total	135.103,09	0,00	Aguardando análise SEFAZ
00002	8544300		0003 - ALIQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400-D do Decreto 45.400/00 (RICMS/SP)		total	545.413,08	0,00	Aguardando análise SEFAZ

Itens por página: 50

Cancelar **Retificar** GLME

Figura 26: Retificação de Declaração de ICMS

6.2.6.1. Retificação de Declaração de ICMS na situação aguardando análise

Conforme relatado no item 3.5, uma Declaração de ICMS pode ensejar em uma análise manual por parte da SEFAZ/SP ao invés de ser liberada de forma automática. E neste caso, o importador deve anexar toda a documentação no PCCE.

Do resultado da análise podemos ter alguns cenários:

- O importador comprova que faz jus a determinada forma diferenciada de tributação, mas foi constatado que ele preencheu a declaração de forma equivocada;
- O AFRE responsável pela análise não aceitou a documentação apresentada pelo importador;
- O importador fez a Declaração corretamente e comprovou seu tratamento diferenciado.

Nos dois primeiros casos, o importador deverá apresentar uma Declaração de ICMS retificadora saneando as pendências e/ou informado o valor correto de ICMS declarado.

O reflexo dessa retificação pode ser, por exemplo, para informar pagamento em um item que inicialmente teria sido informado como exonerado.

IMPORTANTE! Não serão liberadas pela SEFAZ/SP Declarações com informações erradas, mesmo que o importador justifique o erro, nem será disponibilizada forma de emissão de DARE sem que haja uma respectiva Declaração de ICMS transmitida pelo importador, apresentando o correto valor do ICMS declarado/devido.

6.2.6.2. Retificação da Declaração de ICMS após entrega da carga

Sempre que houver erro ou complemento em uma Declaração de ICMS enviada à SEFAZ/SP, o importador deve encaminhar uma versão retificadora, mesmo que após a entrega da carga, porém cabe observar que após a entrega da carga:

- Não haverá nova análise na Declaração de ICMS automaticamente pelo sistema, uma vez que a carga já foi entregue;
- Não será cancelada a Declaração de ICMS anteriormente transmitida, pois foi aquela que teve o efeito de liberação;
- A GLME anteriormente emitida, quando houver, não será substituída e a nova será considerada sem efeito, tendo em vista que a GLME já cumpriu seu papel de retirada da carga junto ao Recinto Alfandegado e o trânsito até o importador (**Artigo 6º Portaria CAT 24/2020**);
- Não será concedido visto na nova GLME, nem automático, nem manual;
- A critério da SEFAZ/SP, as Declarações poderão ser analisadas manualmente com o intuito de identificar irregularidades, porém não haverá um novo envio de Declaração de ICMS ao PCCE, uma vez que a carga já foi retirada pelo importador.

Consultando essas retificações na tela de consulta da Declaração de ICMS, a situação da Declaração permanecerá como ***“Carga entregue pelo Recinto Alfandegado”*** e será possível a identificação de uma mensagem exibida ao lado da situação, conforme demonstrado na figura abaixo: **“Declaração de ICMS retificada após a entrega da carga. Não haverá nova análise para liberação por parte da SEFAZ/SP. Contudo, sendo o caso, recolhimentos complementares deverão ser realizados normalmente. Eventuais divergências poderão ser verificadas em procedimentos fiscais futuros.”**

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIIMP

Dados DUIIMP Declaração de ICMS Documentos Emitidos

Situação: Carga entregue pelo Recinto Alfandegado Enviado: 03/04/2025 17:21:29 Versão: 002

Informações

DUIIMP: 246R000000020-4

Nome do Importador: QMYHBIH NX QWUQD U'W QMNGUVIOW KXP QFF HTE V'WWMUFKXVHU CPF/CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61 Data Fato Gerador ICMS: 30/04/2024

Nome Terceiro: CPF/CNPJ Terceiro: UF Importador: SP UF Terceiro:

Declaração de ICMS retificada após a entrega da carga. Não haverá nova análise para liberação por parte da SEFAZ. Contudo, sendo o caso, recolhimentos complementares deverão ser realizados normalmente. Eventuais divergências poderão ser verificadas em procedimentos fiscais futuros.

Figura 27: Retificação de Declaração de ICMS após entrega da carga

Também é possível identificar a ocorrência da retificação após a entrega da carga na situação dos itens onde aparecerá a situação **“sem análise”**, pois foi retificada após a entrega da carga e será apresentada a informação ao lado:

“Retificado após entrega da carga”, conforme demonstrado na figura abaixo:

A imagem mostra a interface de uma Declaração de ICMS no sistema SEFAZ. No topo, há uma barra de status com a situação 'Carga entregue pelo Recinto Alfandegado' e a data de envio '03/04/2025 17:03:10'. Abaixo, há campos de informações como CNPJ, nome do importador e dados de envio. A seção 'Deduzidas' mostra valores calculados para AFIRM e Deduzidas. A seção 'ICMS' mostra o valor declarado e recolhido. A seção 'Detalhamento dos itens' contém uma tabela com 10 colunas: Item, NCM, Regime de Tributação do II, Fundamento Legal do II, Base de Cálculo ICMS Estimada, Alíquota Estimada, ICMS Estimado, Base de Cálculo ICMS Declarada, ICMS Declarado e Situação. A situação dos itens é 'Sem análise'.

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	8547022		0003 - ALÍQUOTA TEC	1.230.834,93	12,00%	147.700,19	1.230.834,93	0,00	Sem análise
00002	8547022	S - SUSPENSÃO	1046 - RECOF - Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Aduaneiro Informatizado	6.964,91	12,00%	787,79	6.964,91	0,00	Sem análise

Figura 28: Retificação de Declaração de ICMS após entrega da carga (continuação)

IMPORTANTE! Esse procedimento deverá ser observado também em situações que mesmo após a entrega da carga haja a necessidade de emissão de um DARE, seja complementar ou para corrigir situações não prevista anteriormente. Podemos citar de exemplos casos de prorrogação de admissão temporária com utilização econômica ou inclusão de multas aduaneiras não declaradas anteriormente, dentre outros casos.

6.2.7. Cancelamento da Declaração de ICMS

Caso o importador tenha transmitido uma Declaração de ICMS equivocadamente ou com algum erro insanável, poderá cancelar a Declaração de ICMS com o intuito de torná-la sem efeito, **desde que a carga não tenha sido entregue.**

Essa funcionalidade de cancelamento também estará disponível no perfil SEFAZ.

Situação: ❗ Aguardando análise SEFAZ. Solicitar análise anexando toda a documentação pelo PCCE (Pagamento Centralizado) do PUCOMEX. Enviado: 08/10/2025 17:20:59 Versão: 008

Informações

DUIIMP: 20800000000007-6 Versão: 0006 Data Fato Cancelar ICMS: 20/01/2025
Nome do Importador: QMVBH N1 OIVUGD UW QMNCUQVX KXP QRF HTF VWVWJFVXHU CFEICMPO Importador: 00.005.000000-40 UF Importador: SP
Nome Terceiro: CFEICMPO Terceiro: UF Terceiro:

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$180,26
Demais Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$ 89.784,33 Declarado: R\$ 0,00 Recolhido/Compensado: R\$ 25.255,19
Saldo a Recolher: R\$ 64.529,15

Detalhamento dos Itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Procurar por: Número de registros: 2

Item	NCM	Regime de Tributação do I	Fundamento Legal do I	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tributamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	0703010	0003 - ALÍQUOTA TEC	135.103,09	18,00%	24.334,76	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400 D do Decreto 45.400/00 (RICMS/SP)	Isento	135.103,09	0,00	Aguardando análise SEFAZ	
00002	8544300	0003 - ALÍQUOTA TEC	545.473,08	12,00%	65.449,37	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400 D do Decreto 45.400/00 (RICMS/SP)	Isento	545.473,08	0,00	Aguardando análise SEFAZ	

Itens por página: 50

Cancelar Revisar CLME

Figura 29: Cancelamento de Declaração de ICMS

IMPORTANTE! Retificações e cancelamentos de DUIMPs acarretarão o automático cancelamento da Declaração de ICMS no PCCE e no Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP, devendo o importador realizar nova Declaração de ICMS no novo sistema para análise e liberação, caso necessário. Demais cancelamentos de Declarações de ICMS gerados no próprio PCCE (ex: alteração de valor do frete/ AFRMM) terão o mesmo efeito e tratativa.

6.2.8. Consulta Declaração de ICMS

Após o envio da Declaração de ICMS o importador poderá consultar informações como:

6.2.8.1. Valores de ICMS

Esse conjunto de informações traz o resumo dos valores relativos ao ICMS, como:

- **Calculado:** soma dos valores de ICMS calculado pelo sistema para cada item de acordo com as informações recebidas da DUIMP e as parametrizações do sistema. Não leva em consideração as alterações realizadas pelo importador;
- **Declarado:** soma dos valores de ICMS declarado pelo importador para cada item atualizado após envio da Declaração de ICMS;

- **Recolhido/Compensado**: soma dos valores de ICMS recolhidos pelo importador via DARE ou compensado via GCOMP;
- **Saldo a recolher**: valor de ICMS calculado pelo sistema, adicionado dos acréscimos de valores de AFRMM e demais despesas informadas pelo importador, bem como de eventuais valores decorrentes de aumentos de alíquotas, subtraído das alterações validadas pela SEFAZ (GLME), de recolhimentos e/ou compensações (GCOMP), de reduções de alíquotas e/ou de Base de Cálculo.

IMPORTANTE! Os acréscimos de valores informados pelo importador terão efeitos imediatos no saldo a recolher. Entretanto, as reduções de valores só serão abatidas no saldo a recolher quando cada item da Declaração for validado pela SEFAZ, ou seja, quando o item não estiver na situação “Aguardando análise SEFAZ” ou quando for informado efetivamente o recolhimento do DARE pelo agente arrecadador.

ICMS

Calculado: R\$ 89.682,79

Declarado: R\$ 24.272,12

Recolhido/Compensado: R\$ 24.272,11

Saldo a Recolher: R\$ 65.410,68

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela:

☒ Simplificada

☐ Completa

Pesquisar por

Número de registros: 2

Exoneração												
☐	Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	ICMS Declarado	Situação
☐	00001	07131010	0003 - ALÍQUOTA TEC		134.845,14	18,00%	24.272,12				24.272,12	Valor calculado pelo sistema
☐	00002	85414300	0003 - ALÍQUOTA TEC		545.088,85	12,00%	65.410,68	Diferimento	ÓLEOS DE PETROLEO classificados nos NCM 2710.19.31 e 2710.19.32 / ADITIVOS ...	dtfd	0,00	Aguardando análise SEFAZ

Figura 30: Valores de ICMS

Verifica-se na imagem acima que o valor recolhido foi deduzido do saldo a recolher, porém o item que está aguardando análise da SEFAZ/SP ainda está contemplado como saldo a recolher.

6.2.8.2. Situação dos itens da Declaração de ICMS

Cada item da Declaração de ICMS, terá sua respectiva situação, conforme demonstrado abaixo:

- **Em elaboração**: enquanto uma versão da Declaração de ICMS ainda estiver em preenchimento;

- **Aguardando análise SEFAZ:** quando for incluído um item na GLME e esse item não atender às condições de visto eletrônico ou a NCM estiver relacionada à Combustíveis (**Artigo 8º da Portaria CAT 24/2020**). Também poderão permanecer nessa situação itens com redução de alíquota e/ou redução de Base de Cálculo, quando tais situações demandarem validação pela SEFAZ/SP;
- **item autorizado automaticamente:** quando o Tratamento Tributário do ICMS e Fundamento Legal do ICMS do item se enquadrar em situação de visto automático;
- **item autorizado pelo AFRE:** quando após ter passado pela situação “aguardando análise SEFAZ” o item for autorizado manualmente pelo AFRE.
- **Sem análise:** quando a Declaração de ICMS for enviada após a entrega da carga.
- **Valor calculado pelo sistema:** Quando não for informado nenhum tratamento tributário específico, reduções ou acréscimos, ou seja, quando for acatado o cálculo inicial realizado pelo sistema, sem nenhuma alteração.
- **Valor editado pelo importador:** Quando houver alteração de AFRMM e/ou demais despesas, bem como alterações de alíquota e/ou de base de cálculo, sem informação de exoneração.

Exoneração				
Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	ICMS Declarado	Situação
Drawback	IMPORTAÇÃO - FORÇAS ARMADA...	teste	0,00	Item da GLME autorizado pelo AFRE
Drawback	IMPORTAÇÃO - FORÇAS ARMADA...	teste	0,00	Item da GLME autorizado pelo AFRE

Cancelar Retificar GLME

Figura 31: Situação dos itens da Declaração de ICMS

6.2.8.3. Situação da Declaração de ICMS

Sempre será apresentado ao importador a situação da Declaração de ICMS relacionada a uma DUIMP. Tais situações indicam se há alguma ação a ser tomada pelo importador, pela SEFAZ ou se a Declaração de ICMS / DUIMP está liberada.

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP | Declaração de ICMS | Documentos Emitidos

Situação: Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ. **Enviado:** 03/04/2025 09:38:05 **Versão:** 001

Informações

DUIMP: 25BR0000000229-3	Versão: 0003	Data Fato Gerador ICMS: 14/03/2025
Nome do Importador: QMVBHIX NX QWUQD U/W QMNGUVIOW KXP QRF HTF VWMUFXVHU	CPF/CNPJ Importador: 00.005.050/0001-61	UF Importador: SP
Nome Terceiro:	CPF/CNPJ Terceiro:	UF Terceiro:

Figura 32: Situação da Declaração de ICMS

As situações são:

- **Em elaboração:** enquanto uma versão da Declaração de ICMS ainda estiver em preenchimento.
- **Aguardando análise SEFAZ. Solicitar análise anexando toda a documentação pelo PCCE (Pagamento Centralizado) do PUCOMEX:** após envio da declaração, quando houver pelo menos um item que deva ser analisado manualmente ou se houver com algum parâmetro incluído na tabela de Fiscalização.

IMPORTANTE! Neste caso, o importador deve, **em complemento ao processo iniciado no novo sistema, elaborar a Declaração manual/ anexação de ICMS no PCCE e anexar toda a documentação para análise, assim como já faz para os casos de análise manual de DI também. NÃO DEVE SER ALTERADA A DECLARAÇÃO DE ICMS TRANSMITIDA NO SISTEMA DE IMPORTAÇÃO – DUIMP – SEFAZ/SP.**

- **Aguardando análise SEFAZ. Solicitar análise para SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEIS protocolando o requerimento “Liberação de Importação de Combustível”, devidamente instruído, por meio do SIPET:** após envio da declaração, quando houver pelo menos um item relacionado à NCM de combustíveis, fato que enseja obrigatoriamente a análise manual da Declaração.

IMPORTANTE! Neste caso, o importador deve apenas protocolar o requerimento “Liberação de Importação de Combustível”, devidamente instruído, por meio do SIPET, conforme orientações do item 5 em: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/comex/Paginas/Procedimentos_Liberaacao_Importacao.aspx. **NÃO DEVE ELABORAR A DECLARAÇÃO MANUAL/ ANEXAÇÃO DE ICMS NO PCCE COMO NOS DEMAIS CASOS.**

- **Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ:** após envio da declaração, quando a DUIMP for considerada liberada pela SEFAZ e a carga ainda não tiver sido entregue.

- **Carga entregue pelo Recinto Alfandegado:** quando a DUIMP for considerada liberada pela SEFAZ e também já constar o evento de carga entregue.
- **Versão da Declaração de ICMS retificada:** quando houver uma nova versão da Declaração de ICMS enviada.
- **Versão da Declaração de ICMS cancelada:** quando a Declaração de ICMS foi cancelada pelo importador, pela SEFAZ ou quando houver eventos no PUCOMEX de retificação da DUIMP, cancelamento da DUIMP e cancelamento de ICMS do PCCE.
- **Cancelada liberação PCCE. Aguardando Análise SEFAZ:** quando a SEFAZ entender que foi encaminhada uma liberação equivocadamente ao PCCE e necessita que essa Declaração retorne para análise.

Obs. Essa situação não cancela a Declaração de ICMS, mas a mesma só poderá ser liberada novamente manualmente pela SEFAZ.

- **Aguardando análise SEFAZ. Aguardando informação de desembaraço aduaneiro ou entrega antecipada para análise e liberação:** após envio da declaração quando a Declaração de ICMS foi transmitida antes do FG.
- **Aguardando recolhimento ou compensação:** quando não houver nenhum item na situação “Aguardando análise SEFAZ”, porém ainda houver saldo devedor superior ao parâmetro aceito pelo sistema.

Nesta tela também será apresentada a situação **“Não há declaração de ICMS para essa DUIMP”**: quando ainda não houver nenhuma versão de Declaração de ICMS em elaboração ou enviada pelo importador pelo novo sistema.

IMPORTANTE! Há situações em que a Declaração de ICMS possa ter sido elaborada diretamente no PCCE, principalmente nos casos em que não foram tratadas pelo novo sistema na versão inicial. Desta forma, o importador pode se deparar com DUIMPs liberadas e que não foi feita nenhuma Declaração de de ICMS. Nessas situações, será apresentada a seguinte mensagem: **“A ausência de uma Declaração de ICMS para DUIMPs com situações em que já houve liberação da SEFAZ ou que a carga já foi entregue, podem indicar que houve tratamento manual diretamente no PCCE.”**

Figura 33: DUIMP tratada diretamente no PCCE

6.2.8.4. Versões da Declaração de ICMS

Da mesma forma que na consulta de Dados da DUIMP, também é possível consultar todas as versões diferentes da Declaração de ICMS.

Figura 34: Versões da Declaração de ICMS

6.3. Emissão de Documentos

6.3.1. Emissão de GLME

Após o envio da Declaração de ICMS, automaticamente será gerada uma GLME pelo sistema, que passará pela análise da concessão de visto automático ou manual.

Caso o importador precise imprimir a GLME, deverá acessar o botão “GLME”.

Situação: Aguardando análise SEFAZ. Solicitar análise anexando toda a documentação pelo POCCE (Pagamento Centralizado) do PUCOMEX. Emissão: 08/10/2025 17:20:59 Versão: 008

Informações

DuData: 25BR0000000229-3 Versão: 0006 Data Fato Gerador ICMS: 20/01/2025
Nome do Importador: QMVBHIX NX OIWUQD U/W QMNGUVIQW KXP QPF HTF VIWMUFXIVHU CFCNPO Importador: 02.005.050/0001-61 UF Importador: SP
Nome Terceiro: CFCNPO Terceiro: UF Terceiro:

Detalhes Despesas

AFSNeto Calculado: R\$150,26
Deduzidas Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$ 89.784,33 Declarado: R\$ 0,00 Recolhido/Compensado: R\$ 25.255,18
Saldo a Recolher: R\$ 64.529,15

Detalhamento dos Itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Procurar por:

Número de registros: 2

Item	NCM	Regime de Tributação do I	Fundamento Legal do I	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	070300	0003 - ALÍQUOTA TEC	135.103,09	18,00%	24.334,76	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400 D do Decreto 45.400/00 (RICMS/SP)	Isento	135.103,09	0,00	Aguardando análise SEFAZ	
00002	8544300	0003 - ALÍQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	Diferimento	Alumínio classificado na posição NCM 7607 - Artigo 400 D do Decreto 45.400/00 (RICMS/SP)	Isento	545.413,08	0,00	Aguardando análise SEFAZ	

Itens por página: 50

Cancelar Botão GLME

Figura 35: Emitir GLME

IMPORTANTE! O botão GLME não indica a emissão de uma nova GLME com novas características. É apenas uma funcionalidade de impressão da GLME (2ª via) com a situação à época da emissão, seja com visto automático ou não. Caso o importador necessite emitir uma nova GLME com alteração de alguma informação precisará elaborar nova declaração de ICMS.

GUIA PARA LIBERAÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA SEM COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS - GLME						1 - SECRETARIA DA FAZENDA OU DE FINANÇAS DE: SP	
2 - IMPORTADOR				3 - ADQUIRENTE*			
2.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL QMVBHIX NX OIWUQD U/W QMNGUVIQW KXP QPF HTF VIWMUFXIVHU				3.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL			
2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 121.212.121.212		2.3 - CNPJ/CPF 00.005.050/0001-61		2.4 - CNAE 1234-56/7		3.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	
2.5 - ENDEREÇO Endereço do Importador		2.6 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Nova do Importador		3.3 - CNPJ/CPF		3.4 - CNAE	
2.7 - CEP 01017-911		2.8 - MUNICÍPIO Cidade Nova do Importador		2.9 - UF SP		3.5 ENDEREÇO	
2.10 - TELEFONE (11) 33333-3333		3.6 - BAIRRO OU DISTRITO		3.7 - CEP		3.8 - MUNICÍPIO	
3.9 - UF		3.10 - TELEFONE					
4 - DOCUMENTO DE IMPORTAÇÃO: DI () DSI () DA () DUIMP (X)							
4.1 - NÚMERO 25BR0000000229-3		4.2 - DATA DO REGISTRO 14/03/2025 10:57:58		4.3 - VALOR CIF (VMD) EM R\$ 77.854,32		4.4 - NOME RECINTO ALFANDEGADO CAIS PÚBLICO - AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.	
4.5 - CÔD. RECINTO ALFANDEGADO 8931301		4.6 - UF DESEMBARÇO SP					
5 - PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS							
Solicitamos a liberação das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação.							
5.1 - ADIÇÃO Nº		5.2 - CLASSE TARIFÁRIA (NCM)		5.3 - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ICMS**		5.4 - FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)	
00001		85411022		Outros		AÇÃO/ DECISÃO JUDICIAL-rrt	
5.5 - VALOR ADUANEIRO DA ADIÇÃO EM R\$		12.506,68					
6 - REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone, E-mail e Assinatura)						7 - VISTO DO FISCO DA UNIDADE FEDERADA DO IMPORTADOR	
João, 444.444.444-44 rua do Representante, Vila do Representante, São Paulo - SP, 01017-911 (11) 03243-0001 - representante@email.com.br						Visto eletrônico, concedido em 04/04/2025 16:12:42, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do § 1º do artigo 7º da Portaria CAT 24/20, de 10/03/2020.	
ASSINATURA						DEFERIDA A SOLICITAÇÃO - DATA E CARIMBO	
8 - REGISTRO DA ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S) PELO DEPOSITÁRIO DO RECINTO ALFANDEGADO						9 - OBSERVAÇÕES DO FISCO	
NOME/CPF/DATA						580C950D-8137-48B6-B13F-6F393493305D	
* Preencher caso seja diverso do importador							
** TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1-drawback; 2-regime especial; 3-diferimento; 4-isenção; 5-não-incidência/imunidade; 6-outros (especificar no campo Fundamento Legal)							

Figura 36: GLME

6.3.2. Emissão de DARE

Ao enviar uma Declaração de ICMS com valor declarado maior do que “zero”, há indicação por parte do importador de que haverá valor a ser recolhido para a Declaração de ICMS/DUIMP, seja total ou parcial. Desta forma será habilitado o botão “DARE”, conforme demonstrado abaixo.

A imagem mostra a interface de emissão de DARE (Declaração de Arrecadação de ICMS). No topo, há uma barra de status com o texto "Situação: Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ" e "Enviado: 01/04/2025 12:01:46". Abaixo, há uma seção de "Informações" com campos para DUIMP, Nome do Importador, Nome Terceiro, Versão, OFFICIMP Importador, OFFICIMP Terceiro, Data Fato Gerador ICMS, UF Importador e UF Terceiro. Segue a seção "Demais Despesas" com campos para AFIMM Calculado e Demais Despesas Calculado. A seção "ICMS" contém campos para Calculado, Declarado e Recolhido/Compensado. Abaixo, há a seção "Detalhamento dos Itens" com uma tabela de itens. A tabela possui 10 colunas: Item, NCM, Regime de Tributação de II, Função Legal de II, Base de Cálculo ICMS Estimada, Alíquota Estimada, ICMS Estimado, Base de Cálculo ICMS Declarada, ICMS Declarado e Situação. Há dois itens listados, ambos com a situação "Item autorizado pelo AFRE". No rodapé, há botões para "Cancelar", "Atualizar" e "DARE".

Item	NCM	Regime de Tributação de II	Função Legal de II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
0001	070300		0003 - ALÍQUOTA TEC	135.193,09	18,00%	24.334,76	135.193,09	24.334,76	Item autorizado pelo AFRE
0002	8541300		0003 - ALÍQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	545.413,08	65.449,57	Item autorizado pelo AFRE

Figura 37: Emitir DARE

Ao clicar no botão “DARE” o importador deverá preencher as informações relativas ao pagamento para comunicação com o Ambiente de Pagamentos da SEFAZ e consequentemente gerar um DARE.

Algumas informações virão preenchidas automaticamente, como:

- **Código Receita:** (120-0);
- **Vencimento (FG ICMS):** data em que o ICMS deve ser recolhido com base na data de ocorrência do FG; e
- **Valor Receita:** recuperado do valor do ICMS declarado informado na Declaração de ICMS, deduzido dos valores já recolhidos/compensados.

Outras, devem ser informadas pelo importador, como:

- Data do pagamento: data do vencimento do DARE e utilizada para eventuais cálculos de multa e juros;
- Referência: mês e ano da ocorrência; e
- Observações: informações que o importador julgue necessária aparecer no DARE.

Figura 38: Emitir DARE (continuação)

IMPORTANTE! O valor do ICMS que será informado no DARE considerará o valor do ICMS declarado pelo importador menos os valores já recolhidos/compensados e não poderá ser editado. Caso o importador deseje efetuar um pagamento em outro valor deverá encaminhar uma Declaração de ICMS retificadora que fundamente tal valor a ser recolhido.

IMPORTANTE! Pode ser que seja apresentado em tela um valor de saldo a recolher maior do que o efetivamente apresentado no DARE para pagamento. Isso pode ocorrer em casos de Declaração de ICMS com emissão de DARE + GLME enquanto os itens da GLME ainda não tiverem sido validados pela SEFAZ/SP.

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Aliquota Estimada	ICMS Estimado	Tratamento Tributário do ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	ICMS Declarado	Situação
00001	8541022	0003 - ALIQUOTA TEC	69.681.58	12,00%	8.361,79	Isenção	LOJA FRANCA - (art. 44 do Anexo I do RICMS/00 de ...)	teste	0,00	0,00	Aguardando análise SEFAZ
00002	7606190	0003 - ALIQUOTA TEC	429.294,87	18,00%	77.273,08					77.273,08	Valor calculado pelo sistema

Figura 39: Saldo a Recolher x Valor DARE

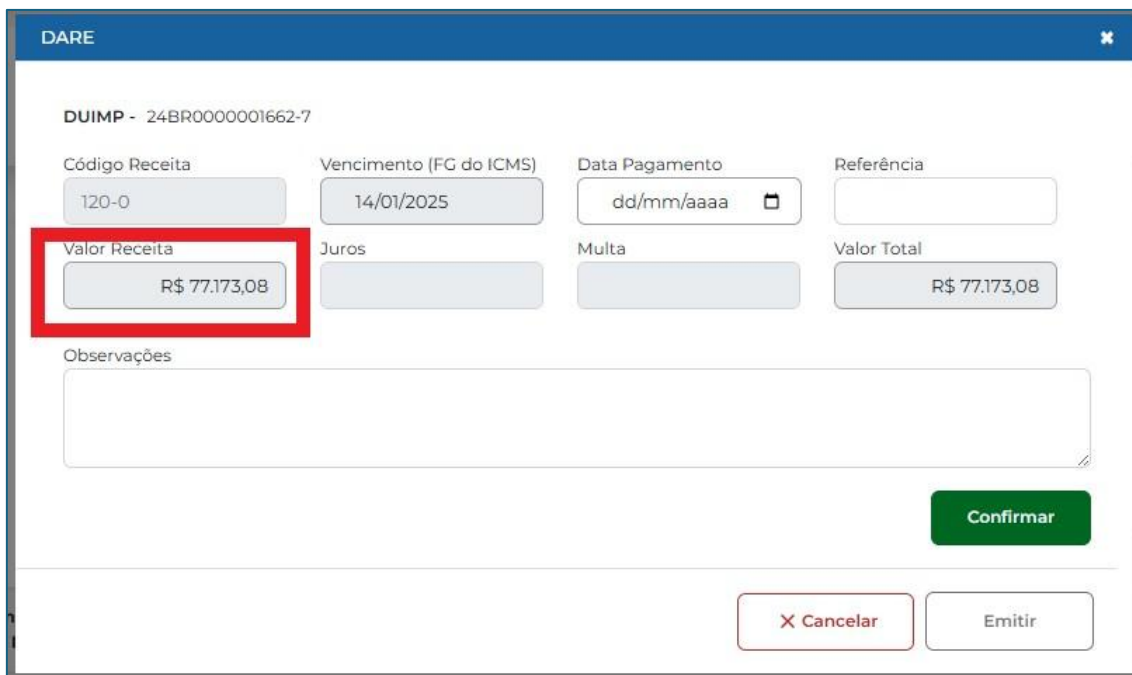


Figura 40: Saldo a Recolher x Valor DARE (continuação)

Como exemplo, verifica-se a divergência de valores entre o saldo a recolher da figura 36 para o valor efetivamente carregado na tela de emissão de DARE da figura 37 devido ao fato de o item com GLME ainda não ter sido autorizado. O valor que será encaminhado para a emissão de DARE é o declarado menos o recolhido/compensado.

IMPORTANTE! Não havendo valores remanescentes para emissão de DARE, ao acionar o botão DARE será apresentada a seguinte mensagem ao importador:

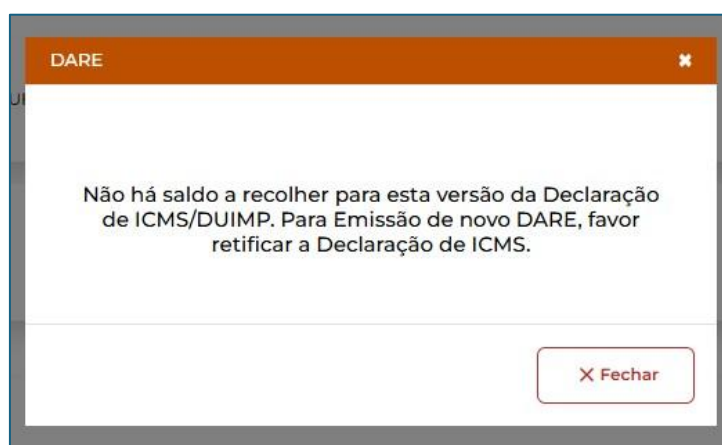


Figura 41: Aviso de que não há saldo para emissão de DARE

Após o preenchimento de todos os campos o importador deverá clicar em “confirmar”. Desta forma, o sistema calculará automaticamente os valores de multa e juros e os gravará para a emissão do DARE (figura 39).

Por fim, estando as informações corretas, o importador deverá clicar em ‘emitir’. O sistema emitirá um DARE e retornará o PDF para o importador fazer o download e providenciar o recolhimento.

DARE			
DUIMP - 25BR0000000057-6			
Código Receita	Vencimento (FG do ICMS)	Data Pagamento	Referência
120-0	20/01/2025	10/10/2025	02/2025
Valor Receita	Juros	Multa	Valor Total
R\$ 64.529,15	R\$ 6.394,83	R\$ 6.452,91	R\$ 77.376,89
Observações			
Limpar			
Cancelar Emitir			

Figura 42: Emitir DARE



00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b style="color: red;">DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Teste 1		07 - Data de Vencimento 10/10/2025	
02 - Endereço Travessa Acorda América, 375 São Paulo SP		08 - Valor Total R\$ 77.376,89	
03 - CNPJ Base / CPF 00.005.050	04 - Telefone (11)98856-1479	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 250590000405042 Emissão: 10/10/2025
06 - Observações (Vencimento Original em 28/01/2025. Juros de Mora e Multa de Mora calculados para recolhimento em 18/10/2025)			
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco	

 250590000405042-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b style="color: red;">DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição 120-0 ICMS - Importação (desembaraço dentro ou fora do Estado de São Paulo)		02 - Código do Serviço - Descrição SEFAZ - 412003 - ICMS importação (p/ DUIMP)	19 - Qlde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Teste 1		03 - Data de Vencimento 10/10/2025	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 64.529,15	12 -	
	16 - Endereço Travessa Acorda América, 375 São Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.005.050/0001-61	05 - Inscrição Estadual Em SP 999999999999	07 - Referência 02/2025	10 - Juros de Mora R\$ 6.394,83	13 -
	17 - Observações (Vencimento Original em 28/01/2025. Juros de Mora e Multa de Mora calculados para recolhimento em 18/10/2025)		08 - Dump 25BR00000000576		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 6.452,91	14 - Valor Total R\$ 77.376,89	
18 - Nº do Documento Detalhe 250590000405042-0001 Emissão: 10/10/2025							

Figura 43: DARE

IMPORTANTE! Ainda não é possível a emissão de uma segunda via do DARE emitido pelo próprio sistema, ou seja, ao ser apresentado o DARE em tela, o importador deverá salvá-lo para utilizá-lo futuramente. Contudo, caso seja realmente necessária emissão da segunda via do DARE emitido, esta funcionalidade está disponível diretamente no Ambiente de Pagamentos da SEFAZ/SP, podendo ser acessado através do seguinte link:
<https://www.pagamentos.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx>

6.3.3. Emissão de GCOMP

Nas mesmas situações em que é habilitado o botão DARE, havendo indicação pelo importador de que há valor de ICMS a ser recolhido ou compensado na Declaração de ICMS/DUIMP, também será exibido o botão GCOMP.

IMPORTANTE! O sistema permitirá a emissão de apenas 01 (uma) GCOMP por DUIMP. Assim, caso já tenha havido emissão de GCOMP para um DUIMP, será exibida mensagem informando sobre essa situação e perguntando se o usuário pretende emitir a segunda via do documento. Assim, após ter sido emitida a GCOMP, o importador poderá apenas visualizar a guia já previamente emitida.

Após clicar no botão Emitir, (havendo crédito disponível para a compensação), o sistema exibirá mensagem com a data de emissão (em vermelho) e o botão Visualizar (Figura 45), o qual, ao ser clicado, abrirá uma nova aba do navegador, onde será exibida a Guia emitida, conforme a Figura 46 (abaixo).

Emissão de GCOMP

CNPJ do Detentor: 00.005.050/0001-61

I.E. do Detentor: 1234567890

Data de Autorização de Uso: 13/11/2025

Valor Autorizado: 9.999,99

GCOMP emitida em 18/11/2025

Visualizar

X Fechar

Figura 46: Visualizar GCOMP já emitida

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO GUIA DE COMPENSAÇÃO COM CRÉDITO ACUMULADO		GCOMP ICMS
CONTRIBUINTE		
ESTABELECIMENTO DO IMPORTADOR / ADQUIRENTE	CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DECLARAÇÃO ÚNICA DE IMPORTAÇÃO	NÚMERO: DATA DO DESEMBARAÇO: LOCAL DO DESEMBARAÇO: UF:	
ESTABELECIMENTO DETENTOR DO CRÉDITO ACUMULADO	CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CRÉDITO ACUMULADO COMPENSADO	VALOR COMPENSADO - R\$: DATA DA COMPENSAÇÃO:	
O imposto devido na importação relativo a DUIMP acima identificada foi compensado com crédito acumulado do ICMS conforme constante da presente Guia, nos termos do artigo 78 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490 de 30/11/2000. DATA EMISSÃO: NÚMERO DE AUTENTICAÇÃO:		
Documento emitido conforme §3º do artigo 31 da Portaria SRE 65/2023.		

Figura 47: GCOMP emitida

A compensação poderá ser total ou parcial.

Havendo necessidade, o importador poderá emitir DARE para recolhimento de eventual saldo remanescente.

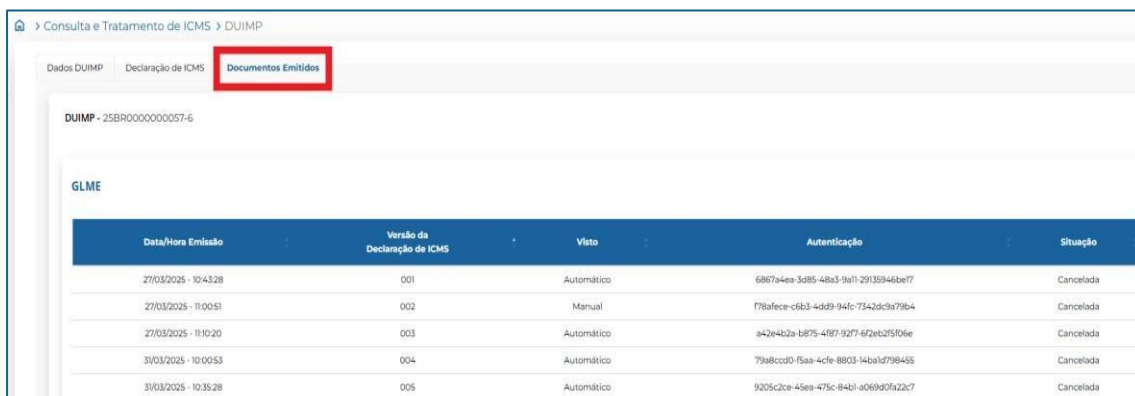
IMPORTANTE! A emissão da GCOMP somente será permitida quando o desembaraço (despacho) ocorrer no território do Estado de São Paulo.

7. Documentos emitidos

Essa funcionalidade permite ao importador consultar os documentos emitidos após o envio de uma Declaração de ICMS.

Nos casos de emissão de GLME é possível consultar:

- Data de emissão;
- Versão da Declaração de ICMS relacionada no momento da geração da GLME;
- Tipo de visto na GLME, quando houver;
- Autenticação (nos casos de concessão de visto, sejam eletrônicos ou manuais);
- Situação da GLME (ativa ou cancelada).



> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIIMP

Dados DUIIMP Declaração de ICMS **Documentos Emitidos**

DUIIMP - 25BR0000000057-6

GLME

Data/Hora Emissão	Versão da Declaração de ICMS	Visto	Autenticação	Situação
27/03/2025 - 10:43:28	001	Automático	6867a4ee-3d85-48a3-9a11-29135946be7f	Cancelada
27/03/2025 - 11:00:51	002	Manual	f78afece-c6b3-4dd9-94fc-7342dc9a79b4	Cancelada
27/03/2025 - 11:10:20	003	Automático	a42e4b2a-b875-48b7-927f-6f2eb2f5f06e	Cancelada
31/03/2025 - 10:00:53	004	Automático	79a8cc0d-f5aa-4cfe-8803-14ba1d7798455	Cancelada
31/03/2025 - 10:35:28	005	Automático	9205c2ce-45ea-475c-84b1-a069d0fa22c7	Cancelada

Figura 48: Documentos emitidos - GLME

Já para os casos de emissão de DARE é possível consultar:

- Nº DARE: número do documento emitido;
- Data emissão: data da emissão do documento;
- Valor ICMS: valor do ICMS a ser recolhido;
- Valor Multa: valor da multa a ser recolhida;

- Valor juros: valor dos juros a ser recolhido;
- Valor Total: valor total do DARE a ser recolhido;
- Versão da Declaração de ICMS: versão da Declaração de ICMS ativa no momento da emissão do DARE;
- Data recolhimento: data do efetivo recolhimento informado pelo agente arrecadador.

IMPORTANTE! Nessa tela serão apresentados todos os DAREs gerados pelo sistema, independente de terem sido recolhidos ou não. A confirmação do efetivo recolhimento pode ser obtida através do preenchimento do campo recolhimento.

Consulta e Tratamento de ICMS > DUIIMP

Dados DUIIMP | Declaração de ICMS | **Documentos Emitidos**

DUIIMP - 24BR0000000752-6

GLME

⚠ Não houve emissão de GLME para esta DUIIMP

DARE

N° DARE	Data Emissão	Valor ICMS	Valor Multa	Valor Juros	Valor Total	Versão da Declaração ICMS	Data Recolhimento
250590000267838	13/06/2025	1.536,56	153,65	121,08	1.811,29	002	13/06/2025

Número de registros: 1 | Itens por página: 20 | 1

Figura 49: Documentos emitidos - DARE

No que se refere à GCOMP emitida serão apresentados:

- Número do Pedido;
- Data da Autorização de Uso;
- Valor de ICMS;
- Valor da Multa;
- Valor dos Juros;
- Valor Total;
- Versão da Declaração de ICMS;
- Data de Emissão da GCOMP.

> Consulta e Tratamento de ICMS > DUIMP

Dados DUIMP Declaração de ICMS **Documentos Emitidos**

DUIMP - 25BR0000000077-0

GLME

⚠ Não houve emissão de GLME para esta DUIMP

DARE

⚠ Não houve emissão de DARE para esta DUIMP

GCOMP

Nº Pedido	Data Autorização Uso	Valor ICMS	Valor Multa	Valor Juros	Valor Total	Versão da Declaração ICMS	Data Emissão
145453/2025	25/09/2025	59.145,86	5.914,58	4.453,68	69.514,12	002	01/08/2025

Número de registros: 1 Itens por página: 20

Figura 50: Documentos emitidos - GCOMP

8. Liberação SEFAZ/SP

Como já mencionado nos itens 3.4 e 3.5, o sistema está parametrizado para tratar diversos casos de exonerações (regime especial, isenção, diferimento, drawback, não incidência e outras) com visto eletrônico na GLME automaticamente.

A partir da versão 2.0 também já é possível tratar casos com pagamento e confirmar a suficiência dos valores para liberação de uma Declaração de ICMS/DUIMP.

Sendo assim, concluídas as verificações sob responsabilidade da SEFAZ/SP e não sendo detectada nenhuma pendência nas informações prestadas pelo importador em comparação com as parametrizações do sistema, a DUIMP e a Declaração de ICMS enviada serão consideradas liberadas por parte da SEFAZ/SP e será encaminhado evento ao PCCE autorizando a retirada da carga.

IMPORTANTE! O tratamento de ICMS no Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP pode ser iniciado após o registro da DUIMP, porém, é condição necessária para a conclusão da liberação por parte da SEFAZ/SP o recebimento da informação de que já

houve desembaraço ou autorização de entrega antecipada pela RFB para a referida DUIMP.

Situação: Aguardando análise SEFAZ
Aguardando informação de desembaraço aduaneiro ou entrega antecipada para análise e liberação.

Enviado: 10/02/2025 10:48:01

Versão: 001

Informações:
DUIMP: 25850000000775-9
Nome do Importador: ZHMEGH DVN/W
Nome Terceiro:
Versão: 0001
CPF/CNPJ Importador: 03.748.068/0001-14
CPF/CNPJ Terceiro:
Data Fato Gerador ICMS:
UF Terceiro:

Detalhes Despesas:
AFRMH Calculado: R\$0,00
Detalhes Despesas Calculado: R\$0,00

ICMS:
Calculado: R\$ 175.920,08
Saldo a Recolher: R\$ 0,00
Declarado: R\$ 0,00
Recolhido/Compensado: R\$ 14.000,00

Detalhamento dos itens:
Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa
Pesquisar por:
Número de registros: 4

Item	ICMS	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Tributamento Tributário de ICMS	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	0805000		0003 - ALÍQUOTA TEC	82.276,20	18,00%	14.809,72	Regime Especial	REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO EXPORTAÇÃO (ART...	teste	82.276,20	0,00	Item autorizado automaticamente
00002	0805000		0003 - ALÍQUOTA TEC	812.463,88	18,00%	146.243,50	Regime Especial	REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO EXPORTAÇÃO (ART...	teste	812.463,88	0,00	Item autorizado automaticamente
00003	0805000		0003 - ALÍQUOTA TEC	48.932,13	18,00%	8.807,78	Regime Especial	REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO EXPORTAÇÃO (ART...	teste	48.932,13	0,00	Item autorizado automaticamente
00004	0805000 S - SUSPENSÃO	1031 - ADMISSÃO TEMPORÁRIA COM SUSPENSÃO TOTAL DE TRIBUTOS - Decret...		33.711,39	18,00%	6.068,05	Regime Especial	REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO EXPORTAÇÃO (ART...	teste	33.711,39	0,00	Item autorizado automaticamente

Figura 51: Declaração de ICMS enviada antes da ocorrência do FG

Como é possível reparar na figura acima, caso o item tenha possibilidade de visto automático, com as informações prestadas até o momento, será demonstrada essa condição na situação do item, ficando apenas pendente o recebimento do evento de desembaraço aduaneiro ou autorização de entrega antecipada para conclusão do processo.

Após o recebimento desses eventos, o sistema revalidará as informações e não tendo ocorrido nenhuma alteração no cenário inicial liberará a Declaração de ICMS/DUIMP.

IMPORTANTE! Como também já mencionado no item 6.2, a SEFAZ/SP só enviará a Declaração de ICMS ao PCCE após a conclusão e confirmação de que não há nenhuma pendência de ICMS. Não serão encaminhadas Declarações que contenham pendências ou saldo a pagar, o que na prática não autorizaria a entrega da carga.

Cabe salientar que não houve alterações no processo de análises manuais (casos que em não houve liberação de forma automática), ou seja, continuará da mesma forma que ocorre atualmente (**vide orientações em:**

https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/comex/Paginas/Procedimentos_Lib eracao_Importacao.aspx no sítio da SEFAZ/SP).

8.1. Como será concedido o visto na GLME?

Caso o importador não queira pagar o ICMS de determinado item de uma DUIMP é necessária a emissão de uma Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira (GLME).

Para que a liberação de uma Declaração de ICMS/DUIMP ocorra é obrigatória a concessão de visto GLME (caso essa tenha sido emitida), ou seja os itens da DUIMP incluídos na GLME devem ter previsão legal para exoneração do ICMS.

Desta forma, após o envio da Declaração de ICMS por parte do importador, o sistema, automaticamente, iniciará um processo de validação das informações prestadas na GLME no intuito de conceder o Visto eletrônico de forma automática.

Os itens que não atenderem às regras parametrizadas e consequentemente não obtiverem o visto de forma automática deverão ser analisados de forma manual pela unidade responsável, sempre sendo provocada pelo importador, com a anexação da documentação correspondente no PCCE para a respectiva DUIMP. Concordando com a justificativa e documentação apresentada pelo importador, a SEFAZ/SP autorizará a entrega e assim concederá o visto na GLME (o que está sendo denominado aqui como visto manual) diretamente no novo sistema.

Após a concessão dos vistos, automático ou manual, no novo sistema, será abatido o valor do ICMS do item no saldo a recolher da DUIMP. Nos casos em que houver apenas a emissão de GLME para todos os itens, uma vez concedido o visto na GLME, será encaminhado o evento de ICMS declarado ao PCCE autorizando a retirada da carga.

IMPORTANTE! O visto na GLME é condição indispensável para a liberação da mercadoria, nos termos do §4º do artigo 7º da Portaria CAT 24/2020. Entretanto, é apenas um dos critérios, e não o único, para a liberação para retirada da carga. O que indica se a Declaração de ICMS / DUIMP está liberada pela SEFAZ/SP são as situações da Declaração de ICMS mostradas no item 9.2 Situações que indicam autorização por parte da SEFAZ/SP.

GUIA PARA LIBERAÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA SEM COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS - GLME				1 - SECRETARIA DA FAZENDA OU DE FINANÇAS DE: SP			
2 - IMPORTADOR				3 - ADQUIRENTE*			
2.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL QMVBHIX NX OIUVUQD U/W QMNGUUVIOW KXP QPF HTF VIWMUFXIVHU				3.1 - NOME/RAZÃO SOCIAL			
2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 121.212.121.212		2.3 - CNPJ/CPF 00.005.050/0001-61		2.4 - CNAE 1234-56/7		3.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				3.3 - CNPJ/CPF		3.4 - CNAE	
2.5 - ENDEREÇO Endereço do Importador				2.6 - BAIRRO OU DISTRITO Vila Nova do Importador		3.5 ENDEREÇO	
				3.6 - BAIRRO OU DISTRITO			
2.7 - CEP 01017-911		2.8 - MUNICÍPIO Cidade Nova do Importador		2.9 - UF SP		2.10 - TELEFONE (11) 33333-3333	
				3.7 - CEP		3.8 - MUNICÍPIO	
				3.9 - UF		3.10 - TELEFONE	
4 - DOCUMENTO DE IMPORTAÇÃO: DI () DSI () DA () DUIMP (X)							
4.1 - NÚMERO 25BR0000000229-3		4.2 - DATA DO REGISTRO 14/03/2025 10:57:58		4.3 - VALOR CIF (VMDL) EM R\$ 77.854,32		4.4 - NOME RECINTO ALFANDEGADO CAIS PÚBLICO - AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.	
				4.5 - CÓD. RECINTO ALFANDEGADO 8931301		4.6 - UF DESEMPAÇO SP	
5 - PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS							
Solicitamos a liberação das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação.							
5.1 - ADIÇÃO Nº		5.2 - CLASSE TARIFÁRIA (NCM)		5.3 - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ICMS**		5.4 - FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)	
00001		85411022		Outros		AÇÃO/ DECISÃO JUDICIAL-rrr	
						5.5 - VALOR ADUANEIRO DA ADIÇÃO EM R\$ 12.506,68	
6 - REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone, E-mail e Assinatura)				7 - VISTO DO FISCO DA UNIDADE FEDERADA DO IMPORTADOR			
João, 444.444.444-44 rua do Representante, Vila do Representante, São Paulo - SP, 01017-911 (11) 03243-0001 - representante@email.com.br				Visto eletrônico, concedido em 04/04/2025 16:12:42, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do § 1º do artigo 7º da portaria CAT 24/20 de 10/03/2020. DEFERIDA A SOLICITAÇÃO - DATA E CARIMBO			
8 - REGISTRO DA ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S) PELO DEPOSITÁRIO DO RECINTO ALFANDEGADO				9 - OBSERVAÇÕES DO FISCO			
NOME/CPF/DATA				5B0C950D-8137-48B6-B13F-6F393493305D			
* Preencher caso seja diverso do importador							
** TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1-drawback; 2-regime especial; 3-diferimento; 4-isenção; 5-não-incidência/imunidade; 6-outros (especificar no campo Fundamento Legal)							

Figura 52: GLME com visto concedido pela SEFAZ/SP

8.2. Confirmação da suficiência do recolhimento de ICMS

Além do item 8.1 mencionado acima, há situações em que haverá recolhimentos efetuados pelo importador.

Uma vez informado o efetivo recolhimento pelo agente arrecadador à SEFAZ/SP o valor amortizado (calculado com base na data do FG do ICMS, considerando possíveis cálculos de juros e multa) será deduzido do saldo a recolher da DUIMP.

Nas situações em que não houver pendência de análise de GLME, mas que ainda haja saldo a recolher, o sistema apresentará a situação de que está “Aguardando recolhimento ou compensação”.

Dados DUIMP: Declaração de ICMS Documentos Emitidos

Situação: Aguardando recolhimento ou compensação. **Enviado:** 10/10/2025 10:17:43 **Versão:**

Informações

DUIMP: 25800000000007 6 **Versão:** 0006 **Data Fato Gerador ICMS:** 20/01/2025
Nome do Importador: QM/VBHH NX OIWUQD U/W QMNGUWQW KXP QPF HTF VWVWUXVHU **CPF/CNPJ Importador:** 00.005.050/0001-63 **UF Importador:** SP
Nome Terceiro: **CPF/CNPJ Terceiro:** **UF Terceiro:**

Demais Despesas

AFRMM Calculado: R\$5.160,26 **Demais Despesas Calculado:** R\$0,00

ICMS

Calculado: R\$ 89.784,33 **Declarado:** R\$ 89.784,33 **Recolhido/Compensado:** R\$ 25.255,18

Saldo a Recolher: R\$ 64.529,15

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Base de Cálculo ICMS Declarada	ICMS Declarado	Situação
00001	07131010		0003 - ALÍQUOTA TEC	135.183,09	18,00%	24.334,76	135.183,09	24.334,76	Valor calculado pelo sistema
00002	85404300		0003 - ALÍQUOTA TEC	545.413,08	12,00%	65.449,57	545.413,08	65.449,57	Valor calculado pelo sistema

Figura 53: Aguardando recolhimento/compensação

Quando o valor do saldo a recolher for zerado, a Declaração de ICMS/DUIMP será considerada liberada pela SEFAZ/SP e será encaminhado o evento de ICMS declarado ao PCCE autorizando a retirada da carga.

Situação: Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ. **Enviado:** 27/06/2025 14:30:52 **Versão:** 016

Informações

DUIMP: 258000000000066 5 **Versão:** 0003 **Data Fato Gerador ICMS:** 20/01/2025
Nome do Importador: QM/VBHH NX OIWUQD U/W QMNGUWQW KXP QPF HTF VWVWUXVHU **CPF/CNPJ Importador:** 00.005.050/0001-63 **UF Importador:** SP
Nome Terceiro: **CPF/CNPJ Terceiro:** **UF Terceiro:**

ICMS

Calculado: R\$ 18.456,67 **Declarado:** R\$ 14.141,34 **Recolhido/Compensado:** R\$ 14.141,34

Saldo a Recolher: R\$ 0,00

Detalhamento dos itens

Exibir Tabela: ☒ Simplificada ☐ Completa

Pesquisar por:

Item	NCM	Regime de Tributação do II	Fundamento Legal do II	Base de Cálculo ICMS Estimada	Alíquota Estimada	ICMS Estimado	Exoneração	Fundamento Legal do ICMS	Detalhe do Fundamento Legal	ICMS Declarado	Situação
00001	8541022 5 - SUSPENSAO	1046 - RECOF - Regime Aduaneiro Especial de Entrep...		35.961,15	12,00%	4.315,34	Isenção	ENERGIA SOLAR E EÓLICA (art. 30 ...	teste	0,00	Item da GLME autorizado automaticamente
00002	8541022 5 - SUSPENSAO	1087 - RECOF-SPED - Regime Aduaneiro Especial de Ent...		177.844,46	12,00%	14.141,34				14.141,34	Valor calculado pelo sistema

Figura 54: Autorizada liberação pela SEFAZ

9. Retirada da carga

Conforme mencionado no item anterior, o evento de ICMS declarado/ quitado para a devida autorização de entrega será encaminhado automaticamente ao PCCE, após a

devida análise da SEFAZ/SP da Declaração de ICMS elaborada pelo importador no novo sistema, sem a necessidade de procedimentos adicionais por parte do importador no PUCOMEX/DUIMP.

Também não haverá um módulo específico de Recinto Alfandegado. A consulta será diretamente com base nos dados do PCCE, nos módulos de entrega de carga do PUCOMEX, conforme explicado no artigo 21-A da Portaria CAT 24/2020.

Portanto, ao verificar, no Sistema de importação – DUIMP – SEFAZ/SP, a situação da Declaração de ICMS como **“Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ”**, o importador pode se dirigir ao Recinto Alfandegado para retirada da mercadoria importada.

A interface do sistema SEFAZ/SP para consulta e tratamento de ICMS. No topo, há uma barra de navegação com 'Dados DUIMP', 'Declaração de ICMS' (selecionada) e 'Documentos Emitidos'. Abaixo, uma caixa vermelha destaca a mensagem: 'Situação: Autorizada liberação da DUIMP pela SEFAZ.' À direita, indica-se 'Enviado: 03/04/2025 18:38:18' e 'Versão: 011'. Na seção 'Informações', são exibidos dados como DUIMP: 25BR0000000230-7, Nome do Importador, Nome Terceiro, Versão: 0001, CPF/CNPJ Importador, CPF/CNPJ Terceiro, Data Fato Gerador ICMS: 14/03/2025, UF Importador: SP e UF Terceiro.

Figura 55: Declaração de ICMS liberada pela SEFAZ

Outra forma de identificar que a carga está liberada pela SEFAZ/SP são as próprias situações da DUIMP, podendo ser consultadas na ABA “Dados da DUIMP” ou diretamente no PUCOMEX:

A interface do sistema SEFAZ/SP para consulta e tratamento de ICMS, na aba 'Dados DUIMP'. No topo, há uma barra de navegação com 'Dados DUIMP' (selecionada), 'Declaração de ICMS' e 'Documentos Emitidos'. Abaixo, são exibidos dados como DUIMP: 25BR0000000230-7, Versão: 0001. Na seção 'DUIMP', são exibidos dados como Nome do Importador, Nome Terceiro, Entrega Antecipada: Não, Recinto Alfandegado: 8931301 - CAIS PÚBLICO - AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A., Canal de Seleção: 1 - Verde, CNPJ Importador, CNPJ Terceiro, Data Desembaraço: 14/03/2025, Modalidade Importação: Direta, UF Importador: SP, UF Terceiro, UF de Despacho: SP e UF Entrada da Carga: SP. Uma caixa vermelha destaca a mensagem: 'Situação da Declaração na RFB: Desembaraçada. Aguardando Entrega da Carga'.

Figura 56: Situação da DUIMP na aba Dados da DUIMP

Resultado				
Número da Duimp	Versão	CPF/CNPJ do importador	Situação da Duimp	
25BR0000000230-7	0001	00.005.050/0001-61	Desembaraçada. Aguardando Entrega da Carga	

Figura 57: Situação da DUIMP no PUCOMEX

9.1. Situações que indicam pendências perante a SEFAZ/SP:

- **“Desembaraçada. Aguardando Cumprimento de Tributos Estaduais”**

IMPORTANTE! Essa situação indica que o processo do tratamento do ICMS ainda não foi nem iniciado ou ainda não foi concluído, por exemplo, por ausência de Declaração de ICMS no Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP ou que já a fez, mas ainda está aguardando análise por parte da SEFAZ/SP. Concluído o processo, a SEFAZ/SP envia sua autorização ao PCCE para respectiva DUIMP, o que atualizará a situação conforme demonstrado abaixo.

9.2. Situações que indicam autorização por parte da SEFAZ/SP:

- **“Desembaraçada. Aguardando Entrega da Carga”; e**
- **“Entrega Antecipada Autorizada. Aguardando Entrega da Carga”.**

10. Previsão de entregas futuras

Como já mencionado anteriormente, o Sistema de Importação – DUIMP – SEFAZ/SP foi desenvolvido para se adequar ao tratamento automatizado de ICMS em importações realizadas através de Declaração Única de Importação (DUIMP), porém as entregas serão faseadas.

Estão previstas para futuras entregas:

- tela de consulta de histórico de eventos;
- melhoria contínua de performance para DUIMPs com muitos itens. (nesta versão, o usuário conseguirá tratar DUIMPs com muitos itens, no entanto, para aquelas com mais de 4.000 itens, é possível que tenha que aguardar alguns minutos até que a DUIMP seja exibida em tela);
- tratamento específico para combustíveis sujeitos à tributação monofásica;
- outras funcionalidades e melhorias.

11. Suporte e dúvidas

Em caso de erros e dúvidas de utilização do Sistema de Importação - DUIIMP SEFAZ/SP, enviar e-mail para comex@fazenda.sp.gov.br, informando o número da DUIIMP (sem traço) e a tela do erro em questão, se for o caso.

IMPORTANTE! Ressalta-se que este e-mail atenderá casos exclusivos de dúvidas operacionais/ suporte ao uso do novo sistema, e não é o canal para dúvidas e informações de legislação e demais demandas do importador.